SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 08 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4157

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIMSERRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025
PARTES:
CREDENCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.015.626/0001-10.

CREDENCIADA: INTEGRAL MED SOLUTIONS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.354.908/0001-71.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na área de saúde pública, com unidade física e/ou móvel, para prestação de serviços de profissionais médicos destinados à realização de consultas especializadas, visando atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIMSERRA, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pelas Redes Municipais de Saúde/SUS, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.980.014,40 (um milhão, novecentos e oitenta mil e quatorze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido no instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

Teresópolis/RJ, 13 de maio de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA
CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:A2E9F548

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4455-26 = CREDITO SUPL FUNDO SAÚDE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 271.161,00 (Duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e um reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro a maio do corrente ano na fonte de recursos 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
021601.1030100272.039	33903000	113	160000073110	R$ 250.000,00	
021601.1030200292.044	33903900	106	160000023110	R$ 21.161,00	
TOTAL				R$ 271.161,00	R$ -
Decreto Nº 4455/2026			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C664B3FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4459 / 26 = CREDITO SUPL PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 147.641,68 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2710 - Transferência Especial dos Estados, apurado em 31/12/2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
021200.2012200222.031	33903000	750	27100000000001	R$ 147.641,68	
TOTAL				R$ 147.641,68	R$ -
Decreto Nº 4459/2026			SUPERÁVIT		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C481D164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4465 / 26 = CREDITO SUPL PREV DB

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DUAS BARRAS - IAPDB.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 135.400,00 (Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Instituto de Previdência de Duas Barras - IAPDB, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Instituto de Previdência de Duas Barras - IAPDB e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
IAPDB					
023000.0927200452.072	31909201	41	180011110000		R$ 2.000,00
023000.0927200452.072	33909300	46	180000000000	R$ 2.000,00	
023000.0927200442.068	33903900	45	150000000000	R$ 36.400,00	
023000.0927200452.071	31900100	24	150000000000	R$ 40.000,00	
023000.0927200452.071	31900301	26	150000000000	R$ 20.000,00	
023000.0927200452.072	31900100	34	150000000000	R$ 30.000,00	
023000.0927200452.072	31900301	36	150000000000	R$ 7.000,00	
PMDB					
020600.0412300102.096	33919700	63	150000000000		R$ 10.000,00
020800.0618100142.076	31901101	99	150000000000		R$ 97.000,00
021100.1339200212.081	33504300	236	150000000000		R$ 5.000,00
021300.2612200232.032	33903000	285	150000000000		R$ 5.000,00
021500.1545200252.062	33903000	335	150000000000		R$ 5.000,00
021500.1545200252.062	33903200	337	150000000000		R$ 5.000,00
021500.1545200252.062	33903600	339	150000000000		R$ 5.000,00
021500.1545200252.062	33903900	340	150000000000		R$ 1.400,00
TOTAL				R$ 135.400,00	R$ 135.400,00
Decreto Nº 4465/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B3A09D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 / 26 = INSTITUI COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUN DE EDUCAÇÃO.

Ementa: Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), designa seus membros, define suas atribuições e estabelece diretrizes para a elaboração, o monitoramento e a avaliação do PME no âmbito do Município Duas Barras.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUAS BARRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026- 2036;
CONSIDERANDO o disposto No Decreto Municipal nº 835 de 17/11/1999, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 590 de 30/06/1997, alteradas pelas leis nº 1.106 de 18/03/2013 e 1.135 de 02/09/2013, que institui o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.601 de 25/06/2026 que institui o Fórum Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e/ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME), instrumento de planejamento de médio e longo prazo da política educacional da cidade;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento entre o planejamento educacional municipal e as diretrizes nacionais do PNE e
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público e a importância da participação social,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME)**, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do PME no âmbito do Município.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação será elaborado em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), considerando sua aplicação no âmbito das diferentes redes de ensino (municipal, estadual, federal e privada), bem como em todos os níveis, etapas e modalidades educacionais.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação terá caráter territorial, devendo considerar, para fins de diagnóstico, planejamento, definição de objetivos, metas e estratégias, a realidade educacional no Município, abrangendo:

– todas as redes de ensino (municipal, estadual, federal e privada);
– todos os níveis (Educação Básica e Educação Superior), etapas e modalidades da Educação:
Educação Infantil;
Ensino Fundamental;
Ensino Médio;

Educação Profissional e Tecnológica;
Educação de Jovens e Adultos (EJA);
Educação Especial;
Educação do Campo;
Educação a Distância;
Dentre outros.

Parágrafo único. Será assegurada a articulação entre os diferentes sistemas de ensino, com vistas à integração das políticas educacionais no território municipal.
Art. 4º Ficam designados os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), conforme segue:1 I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Lucia Pinto de Abreu Guerhard
Suplente: Lucimar Teixeira Pinho Cruz

– Representantes do Conselho Municipal de Educação: Titular: Cristiane de Castro Oliveira
Suplente: Mônica da Silva Damásio Ouverney

– Representantes do Fórum Municipal de Educação: Titular: Gilson Romito da Silva
Suplente: Vanessa dos Santos Werneck

– Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal: Titular: Rafael da Silva Fernandes
Suplente: Wanderléia de Jesus Teixeira

– Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
Titular: Fernanda Garcia Lach
Suplente: Geanne Jasmin Fernandes

VI – Representantes dos Professores de Educação Infantil
Titular: Simone Angelo Wermelinger
Suplente: Guislane Fernandes Guaraldi Barrada

VII – Representantes dos Professores do 1º Segmento do Ensino Fundamental
Titular: Nilcimar Ferreira Santos Dias
Suplente: Jaqueline Gonçalves Neves de Barros

VIII – Representantes dos Professores do 2º Segmento do Ensino Fundamental
Titular: Vania de Fátima Moura Dias
Suplente: Marcelo Caetano Martins Gonçalves

IX – Representantes dos Professores da Educação de Jovens e Adultos
Titular: Tania Turque Vieira
Suplente: Carla Regina Delgano Demane

X – Representantes dos Professores da Rede Estadual
Titular: Beethoven de Almeida Lengruber Suplente: Hermes Pereira Polleti

XI – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Reinaldo Rodrigues da Rocha
Suplente: Pedro Paulo Basto

Art. 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Comissão Gestora:

– coordenar o processo de elaboração do PME;
– promover a participação social e o debate público qualificado;
– organizar e conduzir a elaboração do diagnóstico educacional;
– identificar problemas e desafios educacionais;
– definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o PNE;
– elaborar o documento-base do PME;
– planejar e realizar audiências públicas, consultas públicas e/ou conferências municipais de educação;
– sistematizar as contribuições da sociedade civil;
– elaborar a versão final do Projeto de Lei do PME;
– acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do PME junto à Câmara de Vereadores.

Art. 7º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Duas Barras, 07 de julho de 2026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E7E7A90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 / 26 = INSTITUI EQUIPE TÉCNICA DE APOIO A COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE EDUCAÇÃO.

Institui a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), designa seus membros e estabelece suas atribuições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUAS BARRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a legislação federal pertinente; CONSIDERANDO a legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO a Portaria SME Nº 01/2026, que institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração ou atualização do Plano Municipal de Educação (PME), como instrumento orientador das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a articulação entre o planejamento educacional do Município e as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de Apoio ao Plano Municipal de Educação (PME), vinculada à Comissão Gestora.

Art. 2º A Equipe Técnica deverá considerar o caráter territorial do PME, na elaboração do diagnóstico e na construção do documento-base do Plano, que será construído em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), considerando as diferentes redes de ensino (municipal, estadual, federal e privada), bem como todos os níveis, etapas e modalidades educacionais.

Art. 3º Ficam designados os membros da Equipe Técnica:

I . Coordenação:

Ana Lucia Pinto de Abreu Guerhard

II . Técnicos da Secretaria Municipal de Educação

Arisléia Souza Pinho Iunes
Déborah Gonçalves Pires Conti
Eliane de Souza Santos Thurler
Flavia Fernandes de Oliveira
Flávia Ferreira Almeida
Franciele Bastos Pisno Tostes
Jaqueline Lach Wermelinger Pires
Joseci de Souza Batista

Jussara Veloso Thurler
Leoilson Veloso Narcizo
Letícia Mendonça Lach
Lucimar Teixeira Pinho Cruz
Márcia Cristina da Silva Diniz Teixeira
Mariana Serpa Alves
Raísa Christina de Oliveira Mendes
Rosemary knust Ferreira
Sheila Cristiane Vilela Maia
Solange Leni Ferreira de Carvalho
Vivia Závoli Wermelinger Guedes

Art. 4º Ao subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora, compete à Equipe Técnica:

levantar e organizar dados e indicadores educacionais;
analisar dados e indicadores educacionais;
apoiar a elaboração do diagnóstico;
sistematizar as discussões para a construção do PME;
apoiar a elaboração do documento-base do PME;
apoiar a elaboração do Projeto de Lei do PME, em consonância com o PNE (Lei nº 15.388/2026).

Art. 5º A participação na Equipe Técnica será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Duas Barras, 07 de julho de 2026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:47D8651E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 / 26 = NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO FORUM MUN. DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação (FME) de Duas Barras e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal Lei Municipal nº 1.601, de 25 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Fórum Municipal de Educação (FME) de Duas Barras, representantes dos poderes públicos e da sociedade civil, na seguinte conformidade:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):
Titular: Joseci de Souza Batista
Suplente: Raísa Christina de Oliveira Mendes

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Mônica da Silva Damázio Ouverney
Suplente: Cristiane de Castro de Oliveira

III - Representantes de Professores da Rede Pública Municipal:
Titular: Marcela Neves Madeira Freitas
Suplente: Tania Turque Vieira

IV - Representantes dos Gestores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Suellen da Guia Fernandes Ribeiro
Suplente: Marianna Angelo de Araújo

V – Representantes Conselho Municipal do CACS – FUNDEB
Titular: Gilson Romito da Silva
Suplente: Vanessa dos Santos Werneck

VI - Representantes das Instituições da Rede Estadual de Ensino
Titular: Celia Regina Gomes de Araújo Moreira
Suplente: Cleonice Aparecida Carrilho Ângelo

VII- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Wanderléia de Jesus Teixeira
Suplente: Rafael da Silva Fernandes

Art. 2º São membros natos do Fórum Municipal de Educação:
I – O (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
II – O (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados terá duração de 2 anos, permitida a recondução, na forma do Regimento Interno.
Art. 4º O exercício da função de membro do Fórum Municipal de Educação é considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação elaborar e aprovar seu Regimento Interno, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.601.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Duas Barras, 07 de julho de 2026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8FFB85C6

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREV DB Nº 33 / 26 = DESIGNA ALBERTINA DAS GRAÇAS GOMES T. WERMELINGER

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e a regular gestão do Instituto durante os afastamentos, férias, licenças, impedimentos e demais ausências eventuais do Diretor-Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Albertina das Graças Gomes Tavares Wermelinger, Diretora de Administração e Benefícios do PREV DUAS BARRAS, sob a matricula, 871, sem ônus e sem prejuízos de suas funções, para responder pelo expediente da Presidência e exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor-Presidente durante os afastamentos, férias, licenças, impedimentos e demais ausências eventuais do titular.
Art. 2º - Durante o período da substituição, a servidora designada poderá praticar os atos administrativos indispensáveis ao regular funcionamento do Instituto, inclusive assinar expedientes, despachos, ofícios, portarias, procurações, autorizações, atos administrativos e demais documentos necessários à continuidade dos serviços, observados os limites da legislação vigente.
Art. 3º - A presente designação possui caráter temporário e não implica nomeação, provimento ou investidura no cargo de Diretor-Presidente, destinando-se exclusivamente à substituição do titular em suas ausências ou em caso impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de julho de 2026.

Republicado por incorreção

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV Duas Barras
CP RPPS DIRIG I - TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7D7D6D01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMDCA Nº 007/2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA CMDCA Nº 007/2026

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às 14h, na Casa dos Conselhos do município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em formato híbrido onde estiveram presentes os seguintes membros: Ana Paula de Souza Amâncio da Silva (SEMPROS), Andrei Mendes da Silva Barbosa (SEMPROS), Andrea Silva de Oliveira de Souza (SEMUC), Fatima Goulart Alves da Silva (Instituição Espírita Casa de Maria) online, Alessandra Aparecida Carvalho dos Santos Brandão (Instituição Espírita Casa de Maria), Jennifer Lemos dos Reis (AMMA) online e Elaine Cristina de Souza Rosa (AMOSFT). Tendo como visitantes: Senhores Flavio Teixeira Motta e Helton Sales Serafim. Havendo quórum regulamentar, deu-se início aos trabalhos do dia com a pauta: Assuntos urgentes a serem discutidos sobre o conselho. Oportunidade em que a Presidente Jennifer solicitou a palavra para tratar de assuntos relativos à Mesa Diretora do Conselho. Na ocasião, informou oficialmente que por motivos de cunho estritamente pessoal, não teria mais a possibilidade de permanecer no exercício da Presidência do CMDCA, comunicando outrossim que solicitaria ao Presidente de sua Instituição de origem – AMMA, que atualmente figura como suplente na representação da referida entidade neste Conselho, para que o mesmo assumisse a titularidade da vaga, passando ela a ocupar a condição de suplente na representação da mencionada Instituição. Em sua fala, a conselheira Jennifer reconheceu que ainda se encontra em posse de algumas documentações pertencentes ao CMDCA (Relatórios de Visita), comprometendo-se a reunir os referidos documentos em formato digitalizado e inseri-los no repositório virtual do conselho, momento em que lhe foi solicitado pelo Plenário que realizasse também a entrega formal das cópias físicas dos mesmos que estão sob sua guarda. A mesma concordou de imediato. Em seguida, a conselheira Jennifer abriu mão, em caráter definitivo, do cargo de Presidente do CMDCA, ficando assim consignado em ata que seria realizada na mesma sessão, a eleição para recomposição da nova Mesa Diretora nos cargos vacantes, quais sejam: presidente, vice-presidente e segundo secretário. Após discutidos e devidamente resolvidos os assuntos citados, a reunião foi encerrada. Em tempo, foi verificada a necessidade de realizar a mesa diretora na mesma reunião, conforme consignada em ata. Desta forma foi reaberto o link da reunião através do aplicativo do grupo do conselho (CMDCA) no Whatsapp, com a finalidade de dar continuidade a reunião, com o objetivo de se formar a recomposição da Mesa Diretora. No exato momento do retorno, participaram online os conselheiros Fatima Goulart Alves da Silva (Instituição Espírita Casa de Maria), Jennifer Lemos dos Reis (AMMA) e Clovis Archimimo do Bomfim da Silva (AMMA). A Conselheira Jennifer Lemos dos Reis, pediu que constasse expressamente em ata que ela havia sido retirada da reunião e que agora teria retornado. Informando assim que deixaria a sessão naquele momento por estar se sentindo desconfortável para permanecer conectada, pelo fato de ter sido retirada. Diante disso, foi esclarecido pela técnica auxiliar do conselho que a reunião havia sido de fato encerrada, por não haver mais assuntos a serem tratados, não configurando qualquer tipo de retirada deliberada pela conselheira. Após o esclarecimento técnico, a conselheira permaneceu mantendo sua posição de se retirar, reforçando que seu pedido constasse em ata e imediatamente desligou-se da reunião. Na sequência, o Conselheiro Clóvis justificou formalmente a necessidade de sua saída antecipada da sessão, por estar em atendimento e também pelo fato do local ter um pouco de dificuldade com sinal de internet, se despediu e assim também saiu da reunião. Dando prosseguimento a reunião com os demais conselheiros, onde iniciou-se a discussão sobre a nova composição da Mesa Diretora para preenchimento dos cargos vagos. Sendo eleita e aprovada por unanimidade a mesa constituída por: Fátima Goulart Alves da Silva - para a Presidência; Andrei Mendes da Silva Barbosa - como Vice-Presidente; Elaine Cristina de Souza Rosa - como Primeira Secretária e Andréa Silva de Oliveira de Souza - como Segunda Secretária. Na oportunidade foi mencionado acerca do Ofício nº 193/2025-PJEPF, oriundo da Promotoria de Justiça de Engenheiro Paulo de Frontin, datado de dezenove de novembro de dois mil e vinte e cinco, o qual solicita que sejam prestadas informações acerca da deliberação deste conselho a respeito da Implantação do Programa de Acolhimento Familiar no município de Engenheiro Paulo de Frontin; constatou-se que, posteriormente foi encaminhado ao conselho o Ofício nº 013/2026 datado de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, solicitando o mesmo objeto em caráter de reiteração, vindo logo após o Ofício nº 069/2026, configurando a segunda reiteração, datada de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis. Todos os referidos ofícios haviam sido encaminhados pela assessoria técnica diretamente à Presidência do Conselho à época. Os conselheiros presentes manifestaram-se informando formalmente que não tiveram qualquer informação e não receberam conhecimento de nenhum dos três ofícios supracitados até a última reunião ocorrida no dia vinte e quatro, haja vista que nada lhes havia sido repassado, principalmente o fato de não terem sido respondidos. Diante da gravidade dos fatos, foi discutida a necessidade urgente de responder ao Ministério Público, considerando que, conforme o que foi cobrado pelo órgão ministerial, o conselho de fato não realizou nenhuma deliberação sobre o Programa de Acolhimento Familiar no município. Sendo assim, foi aprovado o envio de um ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando informações detalhadas sobre o programa, a fim de que, caso esteja em fase de implantação, a matéria seja devidamente deliberada pelo plenário do CMDCA, bem como o envio de um ofício ao Ministério Público informando que tais providências e informações foram solicitadas, requerendo a Promotora de Justiça, um maior prazo dilatório para a resposta definitiva. Na oportunidade, foi ressaltado por todos os conselheiros a importância vital, de que toda e qualquer informação ou documento que chegue ao conselho seja imediatamente encaminhado a todos os membros conselheiros, bem como restou expressamente fixado que qualquer pessoa que vá representar o conselho em órgão ou evento externo deve ser previamente encaminhada e autorizada pela plenária do conselho, frisando-se a importância da soberania da plenária como instância máxima de decisão. Após isso, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, e eu, Elaine Cristina de Souza Rosa, Primeira Secretária, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:638ECBD4

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 003/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - CMDCA de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições, em Reunião Extraordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis conforme Ata Nº 007/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte alteração na composição da Mesa Diretora:

PRESIDENTE – Fatima Goulart Alves da Silva
VICE-PRESIDENTE – Andrei Mendes da Silva Barbosa
1ª SECRETÁRIO – Elaine Cristina de Souza Rosa
2ª SECRETÁRIO – Andréa Silva de Oliveira de Souza

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de junho de 2026.

FATIMA GOULART ALVES DA SILVA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:95A8E8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5085/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, Eduardo Antonio de Andrade, do cargo de Assessor Jurídico do FMS, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com eficácia a partir de 07 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de julho de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:46845278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5086/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR João Carlos Gaspar de Araújo, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico de SV Públicos, símbolo DAS 03(três), Nível 01, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 06 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:930A294A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5087/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo da funcionária Raquel de Almeida, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Raquel de Almeida, do cargo de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. NOMEAR, Raquel de Almeida, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Jurídico do FMS, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 08 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5F40F6EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5088/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo do funcionário Leonardo Almeida Silva Júnior, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Leonardo Almeida Silva Júnior, do cargo de Assessor Técnico de SV Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública- SEMOSP.

Art. 2º. NOMEAR, Leonardo Almeida Silva Júnior, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 08 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:4004CC97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5089/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Rodrigo Algemiro da Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico de SV Públicos, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública- SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 08 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:76B40D5A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ 39.203.971/0001-74
CONTRATADA: HP EVENTOS, CNPJ nº 24.095.318/0001-61.
OBJETO: Serviços de organização e gestão de Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação da Cidade.
VALOR: R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até a completa execução do objeto e liquidação das obrigações decorrentes.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F2C26527

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
REALIZADA EM 12/06/2026

ATA DE REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 12/06/2026

Assunto PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º QUADRIMESTRE 2026
Base Legal Art.9º, §4º c/c art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000
Local Sala de Encontros – Secretaria Municipal de Educação
Expositor Solymar da Silva Pereira
Início 10:00 h.

Às dez horas, do dia 12 de junho de 2026, fazendo uso da Sala de Encontros – Secretaria Municipal de Educação - situado à Rua Alberto Torres, S/N, Centro, Mendes/RJ. Para a realização da Audiência Pública realizada pela Prefeitura Municipal de Mendes para apresentação de Contas do **1º QUADRIMESTRE 2026**, em cumprimento a obrigatoriedade do artigo 9º, §4º c/c art. 48 da lei Complementar n° 101/2000. Com início a apresentação pelo Controlador Geral do Município Srº. Solymar da Silva Pereira, através de slides com os títulos a seguir:

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

PUBLICIDADE

GESTÃO FISCAL – TRANSPARÊNCIA

CONCEITO, OBRIGATORIEDADE

METAS FISCAIS – demonstração

RESPONSABILIDADE FISCAL – objetivos

METAS FISCAIS – avaliação

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: Receita Arrecadada

ENSINO – Discriminação de Gastos - Recursos próprios.

GASTOS COM SAÚDE e EDUCAÇÃO – aplicação em relação ao mínimo legal.

PESSOAL - limites e Aplicações: limite prudencial que é de 51,30% e do máximo permitido 54,00%.

INFORMAÇÕES DIVERSAS - Referentes ao **1º QUADRIMESTRE 2026**.

Após a apresentação dos slides e explanação foi dada oportunidade aos presentes para manifestação referente a dúvidas e questionamentos, os quais foram esclarecidos pelo expositor, sendo, por conseguinte ressaltado que a Controladoria e a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda estão abertas para os munícipes que desejarem demais esclarecimentos.

Nada mais havendo a constar é encerrada esta Audiência Pública e lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Solymar da Silva Pereira, Controlador Geral do Município.

SOLYMAR DA SILVA PEREIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3735D6F4

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

Em 07 de Julho de 2026 às 13h, nas dependências da Sala dos Conselhos, na Avenida Amaral Peixoto nº 27 – Centro – Mendes/RJ, reuniu-se o Conselho Fiscal do PREVIMENDES instituído pelo Decreto Municipal 313/2023, com a presença dos seguintes membros: Suelem Aparecida Silva Fernandes, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** César Antônio Perez **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** Elenice Natal Tavares do Nascimento, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO.** Dado início a reunião, analisamos o processo nº 094/2025, onde a fls.56 encaminha o ofício nº 084/2025 que trata do relatório de governança corporativa do ano de 2024, e a orientação contida no manual do Pró- Gestão RPPS, versão 4.1 do ano de 2026, onde manifestamos nada a opor e dando ciência. O processo em epigrafe será devolvido na data de hoje. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h30, e eu César Antônio Perez, conselheiro lavrei está presente Ata, que revisada e lida foi assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

SUELEM APARECIDA SILVA FERNANDES

CÉSAR ANTÔNIO PEREZ

ELENICE NATAL TAVARES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:26942D07

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CA04/2026
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO
Certifico que o Servidor **Mariza Oliveira Gomes**, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre:
01/07/1986– 31/10/1987
01/04/2000 – 31/08/2000
01/05/2001 – 31/12/2001
01/04/2002 – 31/05/2003
01/09/2003 – 30/09/2003
01/02/2004 – 31/03/2005
01/04/1984 – 06/09/1985
02/01/2002 – 30/03/2002
01/04/2005 – 28/06/2006

20/06/2006 – 30/04/2012
01/01/1985 – 30/09/1985
atestado pela CTC – INSS nº 17025070100247260 computando o período de contribuição de 12 anos, 11 meses e 29 dias, ou seja, 4739 dias, para fins previdenciários.

Mendes, 02 de julho de 2026.

LÍGIA R. F. MOURA PEREIRA
Concessão de Benefício

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:46CE4C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 01 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2026	Ensino Fundamental Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas- pessoa civil	R$ 350.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino regular	
12.001.12.365.0018.2276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 470.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.
Codificação Discriminação da Despesa Valor em R$

12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.1005	Unidades Escolares – Investimento	
4.4.90.51.00.00.00 1.573.0000	Obras e Instalações	R$ 470.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 470.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1AA20BC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2025/OS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8443/2023

Partes: Município de Mendes e **JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato nº 074/2025/OS, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as disposições previstas na lei 14.133/2021, combinado com cláusula da contratação primitiva, conforme justificativa apresentada no processo administrativo nº 8443/2023, vigorando o presente termo de 13 de abril de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 29 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B7CA7FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta anexada ao processo administrativo nº 3890/2026
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de licença-prêmio a servidor MARLISE DE SOUZA GREGORIO COUTINHOMAT:**2663**, **referente ao período aquisitivo de 2016/2021, para gozo no período de 01/07/2026 até 29/09/2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.07.2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 16 de Junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2EA400DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR, a partir de 01.06.2026, a Srª **TAMARA DAIANA DE SOUZA SILVA DO VAL ALMEIDA** do cargo de

Assessor Executivo de Administração de Unidade Básica de Saúde, DAS-05, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01.06.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5986A1FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR, a partir de 01.06.2026, a Srª **TAMARA DAIANA DE SOUZA SILVA DO VAL ALMEIDA** para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, DAS-05, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01.06.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F03E313B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR, a partir de 01.06.2026, a Srª **GEOVANE FREITAS DOS SANTOS BRAGA** para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DAS-05, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01.06.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B63E26E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR, a partir de 01.06.2026, a Srª **LUDIMILA COELHO BRUM para** exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DAS-05, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01.06.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A9DCB3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta anexada ao processo administrativo nº 5548/2026
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de licença-prêmio a servidor WALDIR VIEIRA DA COSTAMAT:**2632**, **referente ao período aquisitivo de 2021/2026, para gozo no período de 31/07/2026 até 28/10/2026.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31.07.2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 01 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9F4DB03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES-RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal a Lei n° 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a substituição de fiscais referente ao processo administrativo de nº 5548 / 2026.
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento fiscalização contratual referentes ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, vinculado ao Processo nº 4555/2025.

Thainá Soares Eduardo Meireles - nutricionista, mat.: 52730
Edna Luiza de Souza Alves Ferreira - Assessor especial de merenda, mat.: 6203

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 30 de junho de 2026 .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4038F03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.469, de 10 de janeiro de 2011, especialmente o art. 50, inciso II, e § 3º;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5.696/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento da permuta autorizada por meio da Portaria nº 065/2026, de 11 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelada, com efeitos a partir de **1º de julho de 2026**, a permuta autorizada entre a servidora **LENI DA MOTTA**, matrícula nº 2.569, ocupante do cargo de **Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mendes, e a servidora **DANIELLI MONSORES BERTHOLOTO**, matrícula nº 7.549, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, conforme disposto na Portaria nº 065/2026.
Art. 2º Determina-se o retorno da servidora **LENI DA MOTTA** às suas funções de origem junto à Secretaria Municipal de Educação de Mendes, com efeitos a partir de **1º de julho de 2026**.
Art. 3º Determina-se que sejam promovidas as devidas anotações nos assentamentos funcionais das servidoras envolvidas, na forma da Lei Municipal nº 1.469/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B1541BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE MENDES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com Sede na Rua Maria Estela Moura nº 57 – Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700- 000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.163.884/0001-81, neste ato representado pela Sra. **CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA**, portadora do RG nº 34.682.411-3 DETRAN/RJ e CPF/MF nº: 119.167.497-55, no

efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, resolve através do presente, **RESCINDIR CONTRATO Nº138/2025**, firmado com a empresa **SSRV COMERCIO LTDA**, denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Nelson Oliveira Menezes, nº 1443 – Graciliano Ramos, Maceió/AL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 58.326.522/0001-68 neste ato, representada por **SAMYRA VASCONCELOS ROSAS**, portador do documento de identidade nº 3824161-7, CPF nº 121.239.924-29, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula do Contrato Originário, por motivo de solicitação da contratada, mediante documentos anexos ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica rescindido O ITEM 17 – (Hd Externo - Unidade Disco Tipo: Rígido, Capacidade: 2 Tb., Velocidade: 7.200 Rpm, Características Adicionais: Conexão Usb 3.0) do contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mendes, 03 de junho de 2026.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal
Rescindente

SAMYRA VASCONCELOS ROSAS
SSRV Comercio LTDA
Rescindida

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:91D16CFC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO DE RETIFICAÇÃO AO ATO Nº 008/2026

O **Diretor-Executivo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vassouras – FUPREVAS**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **RODOLFO DA COSTA SILVA**, matrícula nº 100.828-5, outrora ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nas normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vassouras e o constante no Processo Administrativo Eletrônico **VAS-020422/000192/2025**;

CONSIDERANDO a determinação judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 3000352-90.2026.8.19.0065, que determinou o rateio do benefício previdenciário entre o filho menor e a genitora, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário;

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR o Ato nº 008/2026**, datado de 21 de janeiro de 2026, para que, **em cumprimento à ordem judicial exarada no Processo nº 3000352-90.2026.8.19.0065**, onde se lia a concessão integral do benefício a apenas um dependente, passe a constar a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE em favor dos seguintes dependentes do servidor falecido**:

MATEUS DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF nº 096.524.763-58, menor, nascido em 13/04/2016, no percentual de 50% (cinquenta por cento) da cota-parte; e

ALEXANDRA BORGES DE ARAUJO (genitora), inscrita no CPF sob o nº 059.002.383-77, no percentual de 50% (cinquenta por cento) da cota-parte.

Art. 2º – Os proventos mensais totais permanecem fixados no valor global de **R$ 2.499,85 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente à remuneração do servidor na data do óbito, sendo devido o valor de **R$ 1.249,92** (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o menor Mateus e R$ **1.249,93** (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) para a genitora Alexandra, realizado o devido ajuste de centavo para fechamento do total global.

Art. 3º – Ficam ratificados os efeitos retroativos à data do óbito (30 de novembro de 2025), nos termos do Art. 34, I da Lei Municipal Complementar nº 51/2017.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 07 de julho de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

APOSTILA DE RETIFICAÇÃO
À APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 008/2026

Fica **RETIFICADA** a **Apostila de Fixação de Proventos nº 008/2026**, datada de 21 de janeiro de 2026, vinculada ao benefício de **PENSÃO POR MORTE** decorrente do falecimento do servidor **RODOLFO DA COSTA SILVA**, matrícula nº 100.828-5, para fazer constar o rateio do benefício em estrito cumprimento à ordem judicial emanada nos autos do **Processo nº 3000352-90.2026.8.19.0065**, divididos na proporção de 50% para o filho menor e 50% para a genitora, mantendo-se os efeitos retroativos a 30 de novembro de 2025.

Os proventos mensais do benefício passam a ser pagos de forma desmembrada, conforme a seguinte estrutura de cálculo:

Salário:	R$ 1.922,96
Triênio (de acordo art. 75 da Lei Mun. Comp. n° 21/2002):	R$ 576,89
Total:	R$ 2.499,85

Quotas-Partes Individuais (50% para cada beneficiário), a saber:

Beneficiário 01 (Filho): MATEUS DE ARAÚJO SILVA (50%)

- Salário: R$ 961,48

- Triênio: R$ 288,44

- **Total Mensal: R$ 1.249,92** *(um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).*

Beneficiário 02 (Genitora): ALEXANDRA BORGES DE ARAUJO (50%)

- Salário: R$ 961,48

- Triênio: R$ 288,45 *(com ajuste de centavo)*

- **Total Mensal: R$ 1.249,93** *(um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).*

Valor dos proventos totais de acordo com o art. 40 da Constituição Federal de 1988 e Art. 34, I da Lei Municipal Complementar nº 51/2017.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:9D5A3184

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio a seguinte servidora, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Luciana Cadinha Furtado	100202-3	Professor do 1.º ao 5.º Ano	Educação	01/07/2026 a 28/09/2026 – 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 24 de junho de 2026.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:DB4E6240

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio a seguinte servidora, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Sayonara Cardoso	100217-1	Professor do 1.º ao 5.º Ano	Educação	30/06/2026 a 27/09/2026 – 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 24 de junho de 2026.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:96776F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.222, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 6.191/2026 e dá outras providências."

A **Prefeita do Município de Vassouras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.462/08 – Lei Orgânica do Município de Vassouras;
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.191, de 29 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 01 de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F36B66B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.224, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Homologa o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente (CMPDCA) do Município de Vassouras, aprovado pela Resolução CMPDCA nº 007/2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que preceitua o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.724, de 24 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente (CMPDCA) de Vassouras, que, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2026, aprovou o texto de seu novo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a necessária publicidade e eficácia jurídica às normas de organização interna do referido órgão colegiado, garantindo a regularidade e a transparência de suas funções deliberativas e controladoras da política de atendimento infantojuvenil no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado e aprovado o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente (CMPDCA) do Município de Vassouras, na forma do Anexo Único que acompanha o presente Decreto Executivo.

Art. 2º. O Regimento Interno ora homologado, cujos termos foram aprovados por meio da Resolução CMPDCA nº 007/2026, passa a ser a norma basilar de organização, funcionamento, competência e rito procedimental do aludido Conselho.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os atos necessários para o arquivamento, registro e ampla difusão do texto regimental no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário, em especial os decretos anteriores que guardem relação com regramentos internos pretéritos do aludido órgão colegiado.

Vassouras, 02 de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:DBF77EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.226, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 17h00min do dia 10 de julho de 2026 até às 23h00min.

- Rua Américo Pedroso (Bairro: Demétrio Ribeiro).

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 07 de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:34853865

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.227, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:
Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 13h00min do dia 10 de julho de 2026 até às 14h30min.

- Avenida Marechal Paulo Torres – (Trecho Fórum até a Delegacia)
Bairro: Centro

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 07 de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:259183DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 365, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E dispensar da função gratificada o servidor abaixo relacionado**,** na respectiva Escola Municipal:

N.º	Mat.	Nome	Unidade Escolar	Função
	102.016-1	Jefferson da Silva Santos	E.M. Dep. José Bento Martins Barbosa	Diretora Geral

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, conforme solicitação no processo administrativo VAS-020406/000282/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1D06AD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 506, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto referente ao contrato nº 033/2026, referente ao processo administrativo nº 10.118/2025, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Lucas Nelson Moreira Teixeira	Matrícula n.º 101.170-7
Fiscal do Contrato/Obras	Carlos Hugo Caravana de Castro Moraes	Matrícula n.º 102.151-6
Fiscal do Contrato	Ana Lúcia Leal Roma do Carmo	Matrícula n.º 301.372-3

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme solicitação no processo 10.118/2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:35B45DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 513, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000525/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 10 de dezembro de 2025;

R E S O L V E conceder a Servidora **SIMONE BASTOS ROCHA,** matrícula n.º 100.520-0, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 10/04/2002 pelo Concurso Público 2002, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta

portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6DCAF2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 515, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000837/2026;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 18 de junho de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **TATIANA PESTANA DE MORAES,** matrícula n.º 110.248-6, Cirurgião-dentista, admitida em 20/06/2011 pelo Concurso Público 2007, redução de carga horária de 20h (vinte) horas semanais para 10h (dez) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 18 de junho de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:BEC8349C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 516, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000705/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 07 de junho de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **VIVIAN CARVALHO GOMES ROSA,** matrícula n.º 510.311-8, Professor Educação Física, admitida em 19/07/2013 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 12h (doze) e 30m (trinta) semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 07 de junho de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:DCDEAD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 517, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000196/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23 de junho de 2026;

R E S O L V E conceder o Servidor **ACACIO COSTA MORAES,** matrícula 110.499-3, Fisioterapeuta, admitido em 26/12/2016, redução de carga horária de 30h (trinta) horas semanais para 15h (quinze) semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 23 de junho de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:0FD4D373

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 518, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000838/2026;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 18 de junho de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **ALESSANDRA DE AQUINO DA SILVEIRA JORGE,** matrícula n.º 110.410-1, Técnico de Prótese Dentário, admitida em 28/11/2013 pelo Concurso Público 2013, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais ara 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 18 de junho de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A76D2FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 519, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no Decreto n.º 5.574 de 16 de janeiro de 2024;

R E S O L V E nomear os servidores indicados para atuar como Controle Interno nas respectivas secretarias:

Secretaria Municipal de Administração
Servidores: Ana Claudia dos Santos Silva Alves - Matrícula: 100.715-7
André Luis Silva Arguelles da Costa - Matrícula: 100.854-4

Secretaria Municipal de Assistência Social
Servidor: Maurício Ferreira de Melo Junior - Matrícula: 101.803-5

Secretaria Municipal de Cultura
Servidores: Douglas Antonio Ribeiro - Matrícula: 101.916-3
Lucas Goulart dos Reis - Matrícula: 301.075-9

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Servidores: Ricardo Pires Trindade - Matrícula: 100.696-7
Luciara de Oliveira Soares - Matrícula: 301.590-1

Secretaria Municipal de Educação
Servidora: Renata Ribeiro de Castilho Matos - Matrícula: 101.560-5

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Servidores: Lêda da Silva Ventura - Matrícula: 101.091-3
Cleber Toledo de Souza - Matrícula: 301.290-5

Secretaria Municipal de Fazenda
Servidores: Marcelo Filgueira Gomes - Matrícula: 100.804-8
Carlos Roberto Moreira Lavinas - Matrícula: 300.913-0

Secretaria Geral de Governo e Planejamento
Servidor: Ulisses de Sant'ana Pinto - Matrícula: 101.009-3

Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher
Servidora: Soraia Cristina de Souza Costa - Matrícula: 101.885-5

Secretaria Municipal de Modernização Integrada e Políticas Públicas
Servidor: Gustavo Goulart Laport - Matrícula: 302.017-7

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Servidores: Jaldo Rodrigo dos Passos - Matrícula: 103.282-2
Robson Granadeiro Gomes - Matrícula: 301.365-1

Secretaria Municipal de Saúde
Servidor: Renan Dantas Soares Machado - Matrícula: 302.306-0

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
Servidores: Adrielle Galvão da Silva - Matrícula: 101.661-0
Tadeu Moreira Buzzi de Oliveira - Matrícula: 101.874-4

Secretaria Municipal de Transportes
Servidoras: Emilu Carvalho Duque Estrada Mendes - Matrícula: 301.984-5
Renata Paula dos Santos Felix - Matrícula: 101.148-0

Secretaria Municipal de Turismo
Servidor: Gustavo Fortes Soares - Matrícula: 301.754-0

Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
Servidoras: Ana Carolina de Albuquerque Conte - Matrícula: 100.783-1
Edna Fernandes Dias - Matrícula: 101.799-3
Edna Tavares Louback Pires - Matrícula: 101.421-8

Fundo de Previdência do Município de Vassouras - FUPREVAS
Servidor: Maico Quintão Mota - Matrícula: 100.695-9

Secretaria Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural
Servidoras: Maike Henrique de Medeiros Motta - Matrícula: 102.197-4
Denis Uiliam Candido do Carmo - Matrícula: 500.085-8

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data. Revogando a Portaria n.º 310, de 09 de abril de 2026.

Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1AC51BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 526, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Servidora **SIMONE NUNES ALMEIDA,** matrícula n.º 101.852-3, Orientador Social, admitida em 07/08/2015 pelo Concurso Público 2014. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 25 de junho de 2026, considerando a solicitação no processo administrativo VAS-020402/000844/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:34D533E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 528, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 046/2026, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Wallace Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 101.860-4
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula n.º 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F5B351E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 531, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo VAS-020402/000646/2026,

Considerando a legislação em vigor e a documentação acostada aos autos, em especial ao despacho da Secretária Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Averbação do Tempo de Serviço correspondente ao períodos de 25/01/2008 à 31/10/2009 e 01/11/2013 à 22/01/2014, para fins de aposentadoria e demais direitos estatutários;

R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **GISELA BELLO DA SILVA,** matrícula n.º 100.958-3, **a Certidões de Tempo de Contribuição n.º 035/2026, expedida em 21 de maio de 2026, pela Prefeitura Municipal de Vassouras**, relacionado abaixo da seguinte forma:

25/01/2008 à 31/10/2009 – Prefeitura Municipal de Vassouras
01/11/2013 à 22/01/2014 – Prefeitura Municipal de Vassouras

Para a contagem de **Aposentadoria e Concessão de Adicional por Tempo de Serviço**, totalizando **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:BBB8530D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 532, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade:**

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Adriana Aparecida dos Santos Gondim	101.826-4	Engenheiro de Segurança do Trabalho	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:DC86641D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 533, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora ANDREZA FERREIRA CUNHA ALVARO, matrícula n.º 102.327-6, a Câmara Municipal de Vassouras, em atendimento ao Ofício/CMV/GP n.º Of.2026-SIR/CMV, de 18 de março de 2026, com *ônus para aquela Câmara Municipal,* conforme solicitação no processo administrativo n.º 1.066/2026. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2026 .

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:083BEF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 25.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

EXTRATO DO 25.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024
Convenente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Conveniada: Fundação Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras
Objeto: Inclusão dosa serviços de Fisioterapia ao Convênio n.º 001/2024, a serem ofertados pela Conveniada, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da rede municipal de saúde, abrangendo o diagnóstico, a assistência e a reabilitação fisioterapêutica, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho e na Planilha de Preços, que integram o instrumento
Valor: Até R$ 128.792,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais) mensais, perfazendo o montante anual de até R$ 1.545.504,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais)

Vigência: 13/05/2026 a 27/07/2028, podendo ser renovada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:F8B98A4B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4457 / 26 = CREDITO SUPL FUNDOS: SAÚDE + PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 811.525,76 (Oitocentos e onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
021601.1030100272.039	31901101	25	150010020000		R$ 122.775,59
021601.1012200262.036	31909400	100	150010020000	R$ 122.775,59	
PMDB					
021300.2612200232.032	31901101	281	150000000000		R$ 51.578,45
020300.0412200052.007	31901101	13	150000000000		R$ 42.870,00
020800.0618100142.076	31901101	99	150000000000		R$ 12.949,10
020800.0618100142.076	31901101	99	150000000000		R$ 70.557,53
020900.1212200152.015	31901101	112	150010010000		R$ 113.732,64
020900.1236500172.020	31901101	156	150010010000		R$ 115.000,00
020900.1236500172.022	31901101	172	150010010000		R$ 115.000,00
020900.1236500172.020	31901101	156	150010010000		R$ 10.000,00
020900.1236600192.025	31901101	189	150010010000		R$ 1.544,82
020900.1236100162.016	31901101	128	154000700000		R$ 4.535,48
020900.1236500172.022	31901101	173	154000700000		R$ 1.985,75
020900.1236500172.020	31900400	153	150010010000		R$ 40.000,00
020900.1236600192.025	31900400	186	150010010000		R$ 20.000,00
020900.1236600192.025	31901101	189	150010010000		R$ 27.683,06
020900.1236500172.020	31901101	157	154000700000		R$ 4.284,04
020900.1212200152.015	31909400	116	157300000000		R$ 7.029,30
020900.1236500172.020	31901101	158	157300000000		R$ 10.000,00
020900.1236500172.022	31900400	171	157300000000		R$ 10.000,00
020900.1236500172.022	31901101	174	157300000000		R$ 10.000,00
020900.1236600192.025	31900400	188	157300000000		R$ 10.000,00
020900.1236600192.025	31901101	191	157300000000		R$ 10.000,00
020200.0412200042.005	31901101	3	150000000000	R$ 51.578,45	
020300.0412200052.007	31909400	15	150000000000	R$ 42.870,00	
020300.0412200052.007	31909400	15	150000000000	R$ 12.949,10	
020800.0618200482.078	31901101	104	150000000000	R$ 70.557,53	
020900.1236100162.016	31900400	125	150010010000	R$ 113.732,64	
020900.1236100162.016	31900400	125	150010010000	R$ 115.000,00	
020900.1236100162.016	31900400	125	150010010000	R$ 115.000,00	
020900.1236100162.016	31901101	127	150010010000	R$ 10.000,00	
020900.1236100162.016	31901101	127	150010010000	R$ 1.544,82	
020900.1236100162.016	31901101	740	154010720000	R$ 4.535,48	
020900.1236500172.020	31901101	742	154010720000	R$ 1.985,75	
020900.1236500172.022	31900400	169	150010010000	R$ 40.000,00	
020900.1236500172.022	31900400	169	150010010000	R$ 20.000,00	
020900.1236500172.022	31900400	169	150010010000	R$ 27.683,06	
020900.1236500172.022	31901101	741	154010720000	R$ 4.284,04	
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000	R$ 7.029,30	
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000	R$ 10.000,00	
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000	R$ 10.000,00	
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000	R$ 10.000,00	
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000	R$ 10.000,00	
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000	R$ 10.000,00	
TOTAL				R$ 811.525,76	R$ 811.525,76
Decreto Nº 4457/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:657570D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4458 / 26 = CREDITO SUPL PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 134.131,00 (Cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e um reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
020900.1236100162.018	33903000	149	157300000000		R$ 750,00
020900.1236100162.016	33903000	135	150010010000		R$ 13.000,00
020900.1236500172.021	33903000	165	150010010000		R$ 13.900,00
020900.1236600192.025	33903200	195	157300000000		R$ 3.920,00
020900.1236500172.021	33903000	165	150010010000		R$ 35.061,00
020900.1212200152.015	33903000	119	157300000000		R$ 7.500,00
020900.1236500172.020	31901101	158	157300000000		R$ 10.000,00
020900.1236500172.021	33903000	168	157300000000		R$ 10.000,00
020900.1236500172.022	31901101	174	157300000000		R$ 10.000,00
020900.1236600192.025	31901101	191	157300000000		R$ 10.000,00
020900.1236600192.025	33903200	195	157300000000		R$ 9.000,00
020900.1236700512.019	33903000	203	157300000000		R$ 10.000,00
020900.1236100162.016	33903000	138	157300000000		R$ 1.000,00
020900.1212200152.015	31909400	116	157300000000	R$ 750,00	
020900.1212200152.015	33903900	121	150010010000	R$ 13.000,00	
020900.1212200152.015	33903900	121	150010010000	R$ 13.900,00	
020900.1236100162.016	33903000	138	157300000000	R$ 3.920,00	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 35.061,00	
020900.1236100162.016	33903900	141	157300000000	R$ 7.500,00	
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000	R$ 10.000,00	
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000	R$ 10.000,00	
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000	R$ 10.000,00	
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000	R$ 10.000,00	
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000	R$ 9.000,00	
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000	R$ 10.000,00	
020900.1236600192.025	33903900	435	157300000000	R$ 1.000,00	
TOTAL				R$ 134.131,00	R$ 134.131,00
Decreto Nº 4458/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6A86F6C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4460 / 26 = CREDITO SUPL FUNDOS: CRIANÇA E ADOLESCENTE + ASSIST SOCIAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 389.839,10 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMCA					
021702.0824300372.059	33903200	12	150000000000		R$ 828,08
021702.0824300372.059	33903900	13	150000000000		R$ 1.000,00
021702.0824300372.091	33903000	14	150000000000		R$ 1.000,00
021702.0824300372.091	33903200	15	150000000000		R$ 1.000,00
021702.0824300372.091	33903900	16	150000000000		R$ 1.000,00
021702.0824300372.057	33903400	17	150000000000	R$ 828,08	
021702.0824300372.057	33903400	17	150000000000	R$ 1.000,00	
021702.0824300372.057	33903400	17	150000000000	R$ 1.000,00	
021702.0824300372.057	33903400	17	150000000000	R$ 1.000,00	
021702.0824300372.057	33903400	17	150000000000	R$ 1.000,00	
FMAS					
021701.0812200311.033	44905100	1	150000000000		R$ 5.000,00
021701.0812200312.048	33903000	9	150000000000		R$ 3.302,90
021701.0812200312.048	33903200	11	150000000000		R$ 50.000,00
021701.0812200312.048	33903400	13	150000000000		R$ 101.721,11
021701.0812200312.048	33903600	14	150000000000		R$ 50.000,00
021701.0812200312.048	33909100	18	150000000000		R$ 5.000,00
021701.0812200312.048	33909300	20	150000000000		R$ 500,00
021701.0812200312.049	33903000	21	150000000000		R$ 2.500,00
021701.0812200312.049	33903600	23	150000000000		R$ 500,00
021701.0812200312.049	33903900	24	150000000000		R$ 2.500,00
021701.0812200322.093	33903000	26	150000000000		R$ 2.500,00
021701.0812200322.093	33903900	28	150000000000		R$ 2.500,00
021701.0824300342.056	33903000	30	150000000000		R$ 1.000,00
021701.0824400322.053	33903200	34	150000000000		R$ 50.000,00
021701.0824400322.053	33904800	36	150000000000		R$ 10.000,00
021701.0824500312.100	33903000	39	150000000000		R$ 5.000,00
021701.0824500312.100	33903900	40	150000000000		R$ 5.000,00
021701.0824500322.054	33903000	46	150000000000		R$ 2.500,00
021701.0824500322.054	44905200	54	150000000000		R$ 2.500,00
021701.0824500332.055	33503900	57	150000000000		R$ 18.000,00
021701.0824500332.055	33903000	58	150000000000		R$ 20.000,00
021701.0824500332.055	33903900	61	150000000000		R$ 1.000,00
021701.0824500332.055	44905200	63	150000000000		R$ 2.500,00
021701.0812200311.033	44905100	2	170400000000		R$ 5.000,00
021701.0812200311.036	44905200	3	170400000000		R$ 5.000,00
021701.0812200312.048	33903000	10	170400000000		R$ 10.000,00
021701.0812200312.048	33903200	12	170400000000		R$ 5.000,00
021701.0812200312.048	33909200	19	170400000000		R$ 3.000,00
021701.0812200312.049	33903000	22	170400000000		R$ 500,00
021701.0812200312.049	33903900	25	170400000000		R$ 500,00
021701.0824400322.053	33903200	35	170400000000		R$ 9.487,01
021701.0824400322.053	33903600	69	170400000000		R$ 3.000,00
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 5.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 3.302,90	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 50.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 101.721,11	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 50.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 5.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 500,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 2.500,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 500,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 2.500,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 2.500,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 2.500,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 1.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 50.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 10.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 5.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 5.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 2.500,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 2.500,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 18.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 20.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 1.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	16	150000000000	R$ 2.500,00	
021701.0812200312.048	33903900	17	170400000000	R$ 5.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	17	170400000000	R$ 5.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	17	170400000000	R$ 10.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	17	170400000000	R$ 5.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	17	170400000000	R$ 3.000,00	
021701.0812200312.048	33903900	17	170400000000	R$ 500,00	
021701.0812200312.048	33903900	17	170400000000	R$ 500,00	
021701.0812200312.048	33903900	17	170400000000	R$ 9.487,01	
021701.0812200312.048	33903900	17	170400000000	R$ 3.000,00	
TOTAL				R$ 389.839,10	R$ 389.839,10
Decreto Nº 4460/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:49C9BB28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4461 / 26 = CREDITO SUPL FUNDO SAÚDE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 172.419,20 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
021601.1012200262.036	33903000	6	170400000000		R$ 2.591,20
021601.1012200262.036	33903600	8	170400000000		R$ 2.000,00
021601.1030100272.039	33903000	34	170400000000		R$ 332,24
021601.1030100272.039	33903900	42	170400000000		R$ 208,26
021601.1030200292.012	33903000	54	170400000000		R$ 619,84
021601.1030200292.044	33903000	67	170400000000		R$ 1.500,00
021601.1030200292.044	33903900	72	170400000000		R$ 161,46
021601.1012200262.036	31909400	95	163500000000		R$ 35.785,77
021601.1030200292.044	33903900	70	160000000000		R$ 129.220,43
021601.1012200262.036	33903900	11	170400000000	R$ 2.591,20	
021601.1012200262.036	33903900	11	170400000000	R$ 2.000,00	
021601.1012200262.036	33903900	11	170400000000	R$ 332,24	
021601.1012200262.036	33903900	11	170400000000	R$ 208,26	
021601.1012200262.036	33903900	11	170400000000	R$ 619,84	
021601.1012200262.036	33903900	11	170400000000	R$ 1.500,00	
021601.1012200262.036	33903900	11	170400000000	R$ 161,46	
021601.1030100272.039	33903000	33	163500000000	R$ 35.785,77	
021601.1030200292.044	33903400	68	160000000000	R$ 129.220,43	
TOTAL				R$ 172.419,20	R$ 172.419,20
Decreto Nº 4461/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:56CAF898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4463 / 26 = CREDITO SUPL DES SUSTENTÁVEL + ASSIST SOCIAL + SAÚDE + PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 1.128.181,66 (Hum milhão, cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Habitação, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMDS					
021402.1854100431.019	44925200	1	170400000000		R$ 4.500,00
021402.1854100432.067	33903000	4	170400000000		R$ 7.000,00
021402.1854100432.067	33903900	6	170400000000		R$ 140,00
021402.1854100432.067	33903900	6	170400000000	R$ 34.000,00	
FMAAS					
021701.0812200311.033	44905100	2	170400000000		R$ 5.000,00
021701.0812200311.036	44905200	3	170400000000		R$ 2.500,00
021701.0812200312.048	33903000	10	170400000000		R$ 3.500,00
021701.0812200312.048	33903200	12	170400000000		R$ 2.500,00
021701.0812200312.048	33903900	17	170400000000		R$ 2.500,00
021701.0812200312.048	33909200	19	170400000000		R$ 1.500,00
021701.0812200312.049	33903000	22	170400000000		R$ 500,00
021701.0812200312.049	33903900	25	170400000000		R$ 500,00
021701.0824400322.053	33903200	35	170400000000		R$ 5.500,00
021701.0824400322.053	33903600	69	170400000000		R$ 1.800,00
021701.0812200312.048	33903900	17	170400000000	R$ 302.040,00	
FMH					
021501.1648200402.064	33903900	3	170400000000		R$ 10.000,00
FMS					
021601.1012200262.036	33903000	6	170400000000		R$ 8.000,00
021601.1012200262.036	33903200	7	170400000000		R$ 7.000,00
021601.1012200262.036	33903600	8	170400000000		R$ 7.000,00
021601.1012200262.036	33903900	11	170400000000		R$ 4.000,00
021601.1030100272.039	33903000	34	170400000000		R$ 300,00
021601.1030100272.039	33903900	42	170400000000		R$ 200,00
021601.1030200292.012	33903000	54	170400000000		R$ 2.000,00
021601.1030200292.044	33903000	67	170400000000		R$ 10.000,00
021601.1030200292.044	33903900	72	170400000000		R$ 160,00
021601.1012200262.036	33903900	11	170400000000	R$ 131.187,00	
FMT					
021101.2369500411.031	44905200	2	170400000000		R$ 4.500,00
021101.2369500412.065	33903000	3	170400000000		R$ 3.900,00
021101.2369500412.065	33903900	5	170400000000		R$ 6.011,28
021101.2369500412.083	33903200	8	170400000000		R$ 4.000,00
021101.2369500412.083	33903900	10	170400000000		R$ 7.000,00
021101.2369500412.098	33903000	19	170400000000		R$ 322,50
021101.2369500412.098	33903900	15	170400000000		R$ 10.500,00
FMMA					
021401.1854100392.060	33903000	4	170400000000		R$ 2.004,80
021401.1854100392.060	33903900	6	170400000000		R$ 56.998,92
021401.1854100392.061	33903000	8	170400000000		R$ 5.000,00
021401.1854100392.061	33903900	10	170400000000		R$ 9.000,00
021401.1854100392.063	33903000	12	170400000000		R$ 4.500,00
021401.1854100462.063	33903200	14	170400000000		R$ 4.500,00
021401.1854100462.063	33903900	16	170400000000		R$ 4.500,00
PMDB					
020800.0618100142.076	33903000	101	150000000000		R$ 5.000,00
020800.0618100142.076	33903600	102	150000000000		R$ 5.000,00
020800.0618200482.078	33901400	105	150000000000		R$ 5.000,00
020800.0618200482.078	33903000	106	150000000000		R$ 3.400,00
021100.1339200212.081	33504300	236	150000000000		R$ 8.000,00
021800.1512200362.035	33903000	369	150000000000		R$ 10.000,00
021800.1512200362.035	33903400	375	150000000000		R$ 10.000,00
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000		R$ 56.800,00
020300.0412200052.007	33903600	20	150000000000		R$ 11.800,00
020600.0412300102.010	33903400	55	150000000000		R$ 5.000,00
020600.0412300102.010	33909300	60	150000000000		R$ 5.000,00
020900.1236500172.021	33903000	168	157300000000		R$ 7.500,00
020900.1236600192.025	33903200	195	157300000000		R$ 7.500,00
020800.0612200132.014	33903900	94	150000000000		R$ 8.800,00
020800.0618100142.076	33903900	103	150000000000		R$ 10.000,00
021300.2612200232.032	33901400	284	150000000000		R$ 10.000,00
020200.0412200041.002	44905200	2	170500000000		R$ 3.000,00
020200.0412200042.005	33903000	7	170500000000		R$ 3.000,00
020300.0412200052.050	33903000	30	170500000000		R$ 8.000,00
020300.0412200052.050	33903600	31	170500000000		R$ 2.000,00
020300.0412200052.050	33903900	32	170500000000		R$ 8.000,00
020400.0412200072.008	33903000	39	170500000000		R$ 3.000,00
020400.0412200072.008	33903900	40	170500000000		R$ 8.000,00
020500.0412400081.005	44905200	41	170500000000		R$ 8.000,00
020500.0412400082.009	33903000	46	170500000000		R$ 8.000,00
020600.0412300101.006	44905200	50	170500000000		R$ 8.000,00
020600.0412300102.010	33903000	54	170500000000		R$ 8.000,00
020700.0412100121.032	44905200	80	170500000000		R$ 30.000,00
020700.0412100122.013	33903000	85	170500000000		R$ 2.000,00
020900.1236600192.025	33903200	196	170500000000		R$ 1.000,00
021300.2678200232.087	33903900	293	150000000000		R$ 6.400,00
020300.0412200052.007	31901101	13	150000000000		R$ 30.000,00
021300.2612200232.032	31901101	281	150000000000		R$ 30.000,00
021800.1512200362.035	31901101	365	150000000000		R$ 23.400,00
020900.1236600192.025	33903200	196	170500000000		R$ 7.000,00

021100.1339200212.030	33903200	231	170500000000		R$ 8.000,00
021100.1339200212.030	33903900	235	170500000000		R$ 8.000,00
021100.1339200212.081	33504300	238	170500000000		R$ 30.000,00
021100.1339200212.082	33903100	245	170500000000		R$ 8.000,00
021100.1339200212.082	33903900	248	170500000000		R$ 8.000,00
021100.1339200212.082	33904800	250	170500000000		R$ 8.000,00
021200.2012200222.031	33903900	265	170500000000		R$ 4.000,00
021300.2678200232.087	33903900	295	170500000000		R$ 8.000,00
021500.1512200251.015	44905200	311	170500000000		R$ 8.000,00
021500.1545100251.024	44903900	314	170500000000		R$ 8.000,00
021500.1545100251.024	44905100	318	170500000000		R$ 8.000,00
021500.1545100252.034	33903900	329	170500000000		R$ 74.000,00
021500.1545200252.084	33903000	344	170500000000		R$ 8.000,00
021500.1751200252.088	33903000	354	170500000000		R$ 8.000,00
021500.1751200252.088	33903600	356	170500000000		R$ 8.000,00
021500.1751200252.088	33903900	358	170500000000		R$ 9.000,00
020300.0412200052.007	33903600	20	150000000000		R$ 9.000,00
020700.0412100122.013	33903600	86	150000000000		R$ 10.000,00
021100.1339200212.030	33903400	232	150000000000		R$ 10.000,00
021300.2612200232.032	33903000	285	150000000000		R$ 10.000,00
020600.0412300102.096	33919700	63	150000000000		R$ 13.354,66
021100.1339200212.081	33504300	236	150000000000		R$ 10.000,00
021800.1512200362.035	33903000	369	150000000000		R$ 10.000,00
021800.1512200362.035	33903400	375	150000000000		R$ 10.000,00
020200.0412200041.002	44905200	1	170400000000		R$ 2.500,00
020300.0412200051.004	44905200	12	170400000000		R$ 4.500,00
020300.0412200052.007	33903000	432	170400000000		R$ 209,47
020300.0412200052.007	33903900	24	170400000000		R$ 8.500,00
020300.0412200062.086	33903900	33	170400000000		R$ 4.899,29
020400.0412200071.021	44905200	34	170400000000		R$ 7.500,00
020600.0412300102.010	33903900	58	170400000000		R$ 555,20
020700.0412100121.032	44905200	79	170400000000		R$ 17.000,00
020800.0612200131.035	44905200	89	170400000000		R$ 10.000,00
021000.2781200201.012	44903900	206	170400000000		R$ 4.500,00
021000.2781200201.012	44905100	208	170400000000		R$ 4.500,00
021000.2781200201.012	44905200	209	170400000000		R$ 4.500,00
021000.2781200202.028	33903000	214	170400000000		R$ 1.915,00
021000.2781200202.028	33903900	216	170400000000		R$ 2.500,00
021000.2781200202.029	33903000	217	170400000000		R$ 2.500,00
021000.2781200202.029	33903200	218	170400000000		R$ 2.500,00
021100.1339200211.023	44905100	222	170400000000		R$ 4.500,00
021100.1339200211.023	44905200	225	170400000000		R$ 4.500,00
021100.1339200212.030	33903000	230	170400000000		R$ 1.582,30
021100.1339200212.030	33903600	233	170400000000		R$ 2.500,00
021100.1339200212.030	33903900	234	170400000000		R$ 2.500,00
021100.1339200212.081	33504300	237	170400000000		R$ 2.500,00
021100.1339200212.081	33903000	242	170400000000		R$ 2.500,00
021100.1339200212.081	33903900	422	170400000000		R$ 734,00
021200.2012200221.013	44905200	255	170400000000		R$ 907,55
021200.2012200222.031	33903000	260	170400000000		R$ 1.114,41
021200.2012200222.031	33903600	263	170400000000		R$ 2.500,00
021200.2012200222.031	33903900	264	170400000000		R$ 2.500,00
021200.2060600221.034	44905200	268	170400000000		R$ 4.500,00
021200.2060600222.094	33903900	272	170400000000		R$ 4.500,00
021200.2060600492.095	33903000	274	170400000000		R$ 4.500,00
021200.2060600492.095	33903200	276	170400000000		R$ 4.500,00
021200.2060600492.095	33903900	278	170400000000		R$ 3.000,00
021300.2612200231.022	44905200	280	170400000000		R$ 4.500,00
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000		R$ 648,03
021300.2612200232.032	33903600	290	170400000000		R$ 4.500,00
021300.2612200232.032	33903900	291	170400000000		R$ 648,62
021300.2678200232.087	33903900	294	170400000000		R$ 4.500,00
021400.1812200241.014	44905200	300	170400000000		R$ 4.500,00
021400.1812200242.033	33903000	305	170400000000		R$ 4.500,00
021400.1812200242.033	33903600	307	170400000000		R$ 4.500,00
021400.1812200242.033	33903900	308	170400000000		R$ 8.500,00
021500.1512200251.015	44905200	310	170400000000		R$ 4.500,00
021500.1545100251.024	44903900	313	170400000000		R$ 4.500,00
021500.1545100251.024	44905100	317	170400000000		R$ 6.210,00
021500.1545100252.034	33903000	323	170400000000		R$ 236,83
021500.1545100252.034	33903200	325	170400000000		R$ 4.500,00
021500.1545100252.034	33903600	327	170400000000		R$ 4.500,00
021500.1545100252.034	33903900	328	170400000000		R$ 13.000,00
021500.1545200251.027	44905100	331	170400000000		R$ 4.500,00
021500.1545200251.027	44905200	333	170400000000		R$ 4.500,00
021500.1545200252.062	33903000	336	170400000000		R$ 4.500,00
021500.1545200252.062	33903200	338	170400000000		R$ 4.500,00
021500.1545200252.062	33903900	341	170400000000		R$ 3.500,00
021500.1545200252.084	33903600	347	170400000000		R$ 4.500,00
021500.1545200252.084	33903900	350	170400000000		R$ 400,00
021500.1751200252.088	33903000	353	170400000000		R$ 4.500,00
021500.1751200252.088	33903600	355	170400000000		R$ 4.500,00
021800.1512200361.026	44905100	362	170400000000		R$ 4.500,00
021800.1512200361.026	44905200	364	170400000000		R$ 4.500,00
021800.1512200362.035	33903000	370	170400000000		R$ 209,20
021800.1512200362.035	33903000	371	170400000000		R$ 4.500,00
021800.1512200362.035	33903900	378	170400000000		R$ 619,60
021800.1545100361.025	44905100	380	170400000000		R$ 4.000,00
021800.1545100361.025	44905200	382	170400000000		R$ 2.500,00

020300.0412200052.007	33903400	19	150000000000	R$ 5.000,00	
020300.0412200052.007	33903400	19	150000000000	R$ 5.000,00	
020300.0412200052.007	33903400	19	150000000000	R$ 5.000,00	
020300.0412200052.007	33903400	19	150000000000	R$ 3.400,00	
020300.0412200052.007	33903900	22	150000000000	R$ 8.000,00	
020300.0412200052.007	33903900	22	150000000000	R$ 10.000,00	
020300.0412200052.007	33903900	22	150000000000	R$ 10.000,00	
020300.0412200052.007	33903900	25	170500000000	R$ 56.800,00	
020300.0412200052.007	33909601	752	150000000000	R$ 11.800,00	
020600.0412300102.010	33903900	57	150000000000	R$ 5.000,00	
020600.0412300102.010	33903900	57	150000000000	R$ 5.000,00	
020600.2884500110.001	33904700	73	157300000000	R$ 7.500,00	
020600.2884500110.001	33904700	73	157300000000	R$ 7.500,00	
021000.2781200202.028	33903400	215	150000000000	R$ 8.800,00	
021000.2781200202.028	33903400	215	150000000000	R$ 10.000,00	
021000.2781200202.028	33903400	215	150000000000	R$ 10.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 3.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 3.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 8.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 2.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 8.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 3.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 8.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 8.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 8.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 8.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 8.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 30.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 2.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000	R$ 1.000,00	
021300.2612200232.032	33903400	289	150000000000	R$ 6.400,00	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 30.000,00	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 30.000,00	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 23.400,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 7.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 8.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 8.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 30.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 8.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 8.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 8.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 4.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 8.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 8.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 8.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 8.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 74.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 8.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 8.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 8.000,00	
021500.1545100252.034	33903000	753	170500000000	R$ 9.000,00	
021500.1545100252.034	33903400	326	150000000000	R$ 9.000,00	
021500.1545100252.034	33903400	326	150000000000	R$ 10.000,00	
021500.1545100252.034	33903400	326	150000000000	R$ 10.000,00	
021500.1545100252.034	33903400	326	150000000000	R$ 10.000,00	
021800.1512200362.035	33903400	374	150000000000	R$ 13.354,66	
021800.1512200362.035	33903400	374	150000000000	R$ 10.000,00	
021800.1512200362.035	33903400	374	150000000000	R$ 10.000,00	
021800.1512200362.035	33903400	374	150000000000	R$ 10.000,00	
TOTAL				R$ 1.128.181,66	R$ 1.128.181,66
Decreto Nº 4463/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:97EB150A

